



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
089ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023
24/10/2023

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10190008/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI AS BRIGADAS COMUNITÁRIAS MACEIOENSES DE DEFESA CIVIL COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SEGURANÇA E A CAPACITAÇÃO DAS COMUNIDADES PARA LIDAR COM SITUAÇÕES DE DESASTRES NATURAIS E EMERGÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10190003/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO ESCOLAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA IDENTIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10180023/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O "DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR".	LEITURA
4	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 10190027/2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SR. CIRO MAGALHÃES DA SILVA.	LEITURA
5	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 10190029/2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SR. GEOVANNY SOUZA SANTOS.	LEITURA
6	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 10190028/2023	VEREADOR EDUARDO CANUTO	CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES PARA O SENHOR FRANCISCO DE ASSIS FARIAS (SHYKO FARIAS)	LEITURA
7	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 10230036/2023	VEREADOR RODOLFO BARROS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DEPUTADA SELMA BANDEIRA PARA A ADVOGADA CHRISTINE TAVARES MÉRO.	LEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

**INSTITUI AS BRIGADAS
COMUNITÁRIAS MACEIOENSES
DE DEFESA CIVIL COM O
OBJETIVO DE PROMOVER A
SEGURANÇA E A CAPACITAÇÃO
DAS COMUNIDADES PARA LIDAR
COM SITUAÇÕES DE DESASTRES
NATURAIS E EMERGÊNCIAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º. Ficam instituídas as Brigadas Comunitárias Maceioenses de Defesa Civil no município de Maceió com o objetivo de promover a segurança e a capacitação das comunidades para lidar com situações de desastres naturais e emergências, as quais deverão colaborar com as autoridades competentes e atuarão de acordo com as diretrizes da Defesa Civil do município.

Art. 2º. As Brigadas Comunitárias Maceioenses de Defesa Civil são grupos de voluntários residentes nas comunidades e bairros do município de Maceió, devidamente capacitados para atuar em ações de prevenção, resposta e recuperação em caso de desastres naturais, tais como inundações, incêndios, deslizamentos de terra, entre outras situações de emergência e/ou calamidade pública.

Art. 3º. Considerando que nas periferias e áreas de menor infraestrutura o tempo de resposta das autoridades pode ser mais longo, as Brigadas Comunitárias Maceioenses poderão iniciar ações de resgate e assistência imediatamente após a ocorrência de situações de desastres naturais ou emergências, salvando vidas e reduzindo danos materiais.

Art. 4º. Sobre a criação, estruturação e funcionamento das Brigadas Comunitárias Maceioenses:

I - A criação das Brigadas Comunitárias será coordenada pelas autoridades municipais de Defesa Civil reconhecidas pela Prefeitura Municipal de Maceió, que estabelecerá um regulamento específico para operacionalização da presente política pública em conformidade com a legislação vigente;

II - Cada bairro terá assegurado o direito de criar sua Brigada Comunitária Maceioense, composta por voluntários maiores de 18 anos residentes na localidade;

III - Os membros das Brigadas Comunitárias receberão treinamentos periódicos e certificação em primeiros socorros, combate a incêndios, evacuação de áreas de risco, procedimentos em casos de inundações, enchentes, e deslizamento de terra e outras diretrizes de segurança, ministrados por profissionais capacitados em Defesa Civil e reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Maceió;

IV - Em situações de emergência, as Brigadas Comunitárias trabalharão em colaboração estreita e sob comando das equipes de resposta do município de Maceió;

V - Será reconhecido como “brigadista comunitário” somente o cidadão que esteja cadastrado em um banco de voluntariado reconhecido pela Prefeitura Municipal de Maceió, tenha recebido certificação e esteja em conformidade com os treinamentos periódicos;

VI - Cabe a cada bairro que possua Brigada Comunitária eleger um líder comunitário responsável por coordenar as atividades locais em concordância com o regulamento da presente política pública;

VII - Brigadistas comunitários regularmente certificados receberão abono de falta laboral e/ou estudantil em treinamentos oficiais, ações de combate a enchentes, incêndios, primeiros socorros e outras atividades de prevenção e assistência em casos de calamidade pública, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º. O Poder Público municipal promoverá campanhas de conscientização sobre a importância das Brigadas Comunitárias Maceioenses de Defesa Civil nos bairros e incentivará a participação voluntária da população.

Art. 6º. Será disponibilizado amplo material informativo sobre a formação e atuação das Brigadas Comunitárias Maceioenses de Defesa Civil como forma de reconhecimento e valorização dos brigadistas no município de Maceió, conscientizando a população sobre a importância desta política pública.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

A imperatividade da criação de Brigadas Comunitárias de Defesa Civil no município de Maceió encontra como ponto de partida o reconhecimento do conceito de “Racismo Ambiental”. Buscamos alcançar uma solução sustentável que tenha como objetivo a justiça climática e a promoção de saúde e do bem-estar da população, especialmente das periferias, através de uma abordagem colaborativa entre sociedade e autoridades de Defesa Civil.

Algumas comunidades estão expostas a níveis desproporcionais de poluição, degradação ambiental e ameaças climáticas, ao mesmo tempo que têm seu acesso a recursos naturais elevados, espaços verdes e participação em decisões ambientais sistematicamente negados ou restringidos.

Esses grupos conhecem profundamente as comunidades nas quais estão inseridos, o que é vital para identificar as necessidades específicas das vítimas de desastres naturais e/ou emergências em seus territórios e garantir que seus moradores sejam atendidos de maneira igualitária e oportuna em situações de risco. As Brigadas Comunitárias Maceioenses de Defesa Civil são, na prática, os primeiros respondedores em áreas vulneráveis, garantindo uma ação rápida e eficaz em caso de desastres naturais e/ou emergências.

Da mesma forma, as Brigadas Comunitárias Maceioenses de Defesa Civil empoderam e capacitam as comunidades, permitindo que elas desempenhem um papel de protagonismo na proteção dos territórios que habitam. Ao possibilitar respostas rápidas e efetivas a desastres naturais e/ou emergências, os cidadãos não respondem apenas às demandas imediatas, mas também podem propor soluções que combatam a discriminação ambiental, fomentando o senso comunitário, a igualdade e a busca de justiça ambiental.

É hora de atuar como Poder Público para garantir que todos os cidadãos de Maceió, independentemente de sua cor de pele ou localização, tenham acesso aos mesmos direitos e oportunidades para viver em um ambiente seguro e saudável. Conto com o apoio de todos os colegas parlamentares para tornar este projeto de lei uma realidade e, assim, honrar a nossa responsabilidade de servir ao bem-estar do povo que representamos e deixar um legado de progresso e justiça para as gerações futuras.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 19 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO ESCOLAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA IDENTIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Nos Centros de Educação Infantil (CEIs), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEIs) e nas escolas do Ensino Fundamental, serão asseguradas aulas de capacitação com conteúdo que estimule a conscientização, identificação, e prevenção à situação de abuso sexual e violência intrafamiliar, em linguagem inclusiva e acessível adequada para cada ciclo de ensino, com o fim de propiciar às crianças, aos adolescentes e às pessoas com deficiência conteúdo acessível e treinamento para que possam identificar previamente e prevenir situações de abuso sexual e violência intrafamiliar.

§ 1º As aulas a que se refere o “caput” deverão ser ministradas por profissionais capacitados, podendo ser educadores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais.

§2º Os educadores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais que não possuírem a capacitação referida no §1º deste artigo poderão receber formação complementar, conforme determinação do Poder Executivo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se pessoas com deficiência aquelas assim definidas pelo art. 2º da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo fundamental proporcionar a capacitação das crianças, adolescentes e pessoas com deficiência nas escolas municipais, incluindo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com conteúdo que permita o treino para a identificação, detecção e prevenção de situações de abuso sexual e violência intrafamiliar.

A violência contra crianças é um problema grave e complexo que requer a atenção e ação de toda a sociedade. Este projeto visa criar uma rede de apoio mais ampla, incluindo a escola, para proteger as crianças dos danos causados por agressões físicas, psicológicas e sexuais, muitas vezes perpetuadas dentro do ambiente familiar.

A prevenção eficaz ocorre quando a violência é evitada desde o início. Ensinar às crianças sobre a importância dos cuidados com seus próprios corpos e a capacidade de reconhecer e resistir ao abuso é fundamental para sua formação como cidadãos. Este projeto busca capacitar os profissionais da educação para fornecer essa orientação crucial.

Dados alarmantes sobre abuso sexual infantil exigem ações concretas. A educação preventiva é essencial para capacitar as crianças a reconhecerem situações de risco, resistirem às pressões e buscarem ajuda. É imperativo envolver a família, a escola e a comunidade nesse esforço conjunto para proteger nossas crianças.

Este projeto de lei alinha-se com os princípios fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal. Reflete nossa responsabilidade coletiva de proteger os direitos das crianças e garantir seu desenvolvimento seguro e saudável.

Trata-se de uma campanha de conscientização que envolve organizações governamentais e não governamentais, bem como toda a sociedade civil. Juntos, podemos criar um ambiente mais seguro e protegido para nossas crianças e futuras gerações.

O objetivo deste Projeto de Lei é a educação, desenvolvimento social e a prevenção da violência contra as crianças, conforme cartilha do Projeto Eu Me Protejo (<https://www.eumeptejo.com/>).

Considerando tudo o que foi exposto, fica evidente a importância desta proposta, e solicito aos Nobres Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 19 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

**INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ O “DIA
MUNICIPAL DO JOVEM
EMPREENDEDOR”.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió o “Dia Municipal do Jovem Empreendedor”, a ser realizado anualmente no dia 5 de outubro.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar diversos eventos para celebrar o “Dia Municipal do Jovem Empreendedor”.

Art. 3º Caberá à Secretaria Extraordinária da Juventude e Lazer, observadas as conveniências e as oportunidades administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, realizar atividades alusivas ao que dispõe esta Lei.

Art. 4º A data que compreende o “Dia Municipal do Jovem Empreendedor” não será considerado feriado civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 18 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

A Proposta que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem como finalidade destacar a importância do empreendedorismo para os jovens, de idade entre 18 e 29 anos, da nossa cidade. A data escolhida coincide com o “Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa” também conhecido como o “Dia do Empreendedor”.

Nesse sentido, é preciso que exista uma agenda que proporcione a esse segmento informações sobre o empreendedorismo, assim como o contato com casos de sucesso, conceitos, e, ainda, incentivo àqueles que desejam empreender, mas não detêm o conhecimento necessário de como encontrar ajuda.

Portanto, a referida Matéria busca estabelecer uma data em nosso calendário como forma de celebrarmos a importância de se valorizar o jovem empreendedor que existe em nosso cotidiano e, conseqüentemente, garantir o reconhecimento acerca das iniciativas que podem resultar em impactos positivos na sociedade Maceioense.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 18 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA
DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES
AO SR. CIRO MAGALHÃES DA SILVA.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Desembargador Mário Guimarães (Decreto Legislativo nº 07/1983) ao Sr. Ciro Magalhães da Silva como forma de reconhecimento à significativa contribuição aos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 19 de Outubro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA
DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES
AO SR. CIRO MAGALHÃES DA SILVA.**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 07 de 11/10/1983, foi instituída por esta casa a Comenda Desembargador Mário Guimarães, destinada ao reconhecimento dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Desembargador Mário Guimarães ao Sr. Ciro Magalhães da Silva.

Nascido na cidade do Rio de Janeiro em 07 de julho de 1961, formou-se em tecnologia de dados, atuou na área por muito tempo em funções que exigiam muitas viagens pelo país o que proporcionou a oportunidade de conhecer muitos locais com culturas diversas e pontos turísticos convencionais.

No ano de 2004, migrou para Alagoas e no final da mesma década se fixou na cidade de Arapiraca e desenvolveu atividades culturais. Nessa jornada constitui família e também fortaleceu laços de amizade e de parcerias para as empreitadas culturais. De fato, a partir desse momento o coletivo incursão foi tomando forma, depois de anos sendo gestado pelas experiências supracitadas.

Inicialmente, o projeto se chamava “Inclusão Cultural” e só em 2019 ganhou o nome de “Incurção Cultural”, justamente com o desejo de ampliar e co-criar mais ramificações de projetos e iniciativas sociais.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

O corpo definitivo se formou em 2023, com ampliação da equipe técnica, bem como, ampliação de atividades, transformando anos de experiência de campo em um empresa que articula a interação entre a comunidade, o Estado e a iniciativa privada, promovendo o fortalecimento da cidadania a partir de projetos educativos, culturais, profissionalizantes dentre vários outros.

Aos 57 anos resolveu aprimorar os conhecimentos sobre a sociedade e ingressou no curso de Licenciatura em Sociologia.

Além de ser o fundador do Coletivo Incursão, Ciro realizou eventos culturais nos estados da Bahia, Pernambuco, Alagoas e Rio de Janeiro. Idealizou o “Jazz & Blues na Praça”, idealizou um evento que levava para praças públicas grandes músicos de Jazz e Blues - “O Blues Convida” –, participou da elaboração projeto “Eco Arte” aprovado por emenda parlamentar, fez uma capacitação para mulheres em condição de vulnerabilidade na comunidade da Aldeia do Índio em Maceió no artesanato em feltro, idealizador do “Arraiá da Cidadania” com oferta para a comunidade do Jacintinho de Corte de cabelo, Orientação Nutricional, Agência de Emprego, Oficina de Culinária, Orientações Jurídicas e quadrilha, idealizador da “Incursão da Cidadania” evento realizado no bairro do Ouro Preto nos dias 27 e 29 de setembro com a parceria da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, Universidade Uninassau (Nutrição, Biomedicina, Direito, Farmácia e Medicina Veterinária) e SENAC-Alagoas (Corte de cabelo masculino), com serviços oferecidos gratuitamente à população.

Por todo exposto, estamos indicando ao Sr. Ciro Magalhães da Silva, como forma de reconhecimento à significativa contribuição aos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade para receber a concessão da Comenda Desembargador Mário Guimarães pela Câmara de Vereadores de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 19 de Outubro de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

TECA NELMA

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE
MIRANDA AO SR. GEOVANNY SOUZA
SANTOS.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Pontes de Miranda (Decreto Legislativo nº 353/2006) ao Sr. Geovanny Souza Santos como forma de reconhecimento por realizar atividades jurídicas de grande relevância e fomentar a promoção da justiça.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 19 de Outubro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE
MIRANDA AO SR. GEOVANNY SOUZA
SANTOS.**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 353 de 21/06/2006, foi instituída por esta casa a Comenda Pontes de Miranda, destinada aos profissionais do Direito que realizam atividades jurídicas de grande relevância e promoção da justiça.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Pontes de Miranda ao Sr. Geovanny Souza Santos.

Geovanny se formou em direito em julho de 2019 e durante a graduação sempre se dedicou a projetos de pesquisa, práticas e extensão para o direito homoafetivo. Ele sempre percebeu desde cedo a carência de profissionais empenhados em defender juridicamente a população LGBTQIA+, especialmente em Alagoas, que possui uma herança histórica conservadora.

Além disso, Geovanny participou de movimentos sociais, caminhadas, palestras, cursos, ocupações que visavam defender e exigir a proteção do Estado à população LGBTQIA+, especialmente no combate à violência e sonegação de direitos básicos.

Ao se formar, ele continuou firme nos estudos e especialização no direito homoafetivo, chegando a fazer uma pós-graduação a fim de aperfeiçoar seu conhecimento sobre os direitos da população LGBTQIA+, com o objetivo de lutar diariamente em busca da efetiva justiça.

Durante sua trajetória profissional, ele se dedicou a aplicar seus conhecimentos e habilidades profissionais para defender a população LGBTQIA+ dentro e fora do



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

judiciário, ministrando palestras e consultorias gratuitas a fim de explanar e divulgar o embasamento jurídico que a população LGBTQIA+ pode contar no ordenamento jurídico brasileiro em diversas situações, com o pleno objetivo de encorajar essas pessoas a não se calarem, a buscarem seus direitos, a buscarem proteção e reparação quando houver qualquer tipo de violação.

Foi em 2022 que Geovanny concluiu que a maioria dos profissionais, especialmente advogados, tratam demandas de interesses da população LGBTQIA+ de forma genérica e decidiu abrir um escritório especializado na causa. O espaço físico, entendeu ele, era o de menos, pois sabe-se que muitas pessoas LGBTQIA+ quando se sentem violadas preferem se recluir e não procurar ajuda. Então Geovanny também adotou o atendimento domiciliar como método humanizado de oferecer o melhor acolhimento e orientação para essas pessoas.

Nesses quase dois anos de advocacia especializada na causa, Geovanny tem identificado diversas falhas, dentro e fora do Poder Judiciário e repartições públicas, mas com seu conhecimento, empenho e perseverança, a luta tem dado certo.

Sua principal missão é encorajar as pessoas LGBTQIA+ a não se silenciar, a procurar a reparação de seus direitos e de educá-las quanto aos direitos que possuem, tem dado certo e o objetivo é que esse trabalho evolua cada vez mais.

Atualmente, paralelo às atividades do escritório, Geovanny também participa do projeto “Empregabilidade LGBTQIA+ e combate à violência LGBTfóbica em Maceió” promovido pelo Ministério dos Direitos Humanos do Governo Federal, promovendo atendimento jurídico gratuito e acompanhamento em casos de violência.

Por todo exposto, estamos indicando o Sr. Geovanny Souza Santos, em forma de reconhecimento por realizar atividades jurídicas de grande relevância e fomentar a promoção da justiça à concessão da Comenda Pontes de Miranda pela Câmara de Vereadores de Maceió.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 19 de
Outubro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 154 /2023

Dispõe sobre a concessão da Comenda “Desembargador Mário Guimarães” ao senhor Francisco de Assis Farias – Shyko Farias.

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. É concedida a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao senhor ***Francisco de Assis Farias – Shyko Farias.***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, ____ de outubro de 2023.

Eduardo Canuto

Vereador - PV



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

O senhor Francisco de Assis Farias – Shyko Farias – nasceu em 07/06/1947, em Santana de Ipanema/AL, filho de Seu Zeca Ricardo e D. Aristhéa Vieira.

A história do Professor Shiko com o esporte começou em 1972, ainda como atleta e em 1975 graduou-se em Educação Física, pela Fundação de Ensino Superior de Pernambuco e especializou-se em Atividades Didáticas Desportivas (Universidade Federal de Santa Maria, UFSM, 1980/1981) e em Fundamentos Sócios Culturais da Educação Física Es. (Universidade Gama Filho, UGF, Brasil. 1995).

Toda sua vida foi dedicada a educação física, com destaque para o handebol, atuando como:

- Professor Adjunto IV do Curso de Educação Física da Universidade Federal de Alagoas, no período entre 1977 e 2020 (aposentado);
- Professor de Educação Física e Técnico de handebol, do Instituto Federal de Alagoas, no período entre 1977 e 2004;
- Supervisor técnico da Seleção Brasileira de Handebol Masculino (1984);
- Diretor técnico da Confederação Brasileira de Handebol (1983-1985);
- Técnico da Seleção Brasileira de Handebol Feminino (1985);
- Membro do grupo de avaliação técnica das equipes participantes do Handebol masculino e feminino no Pré-Olímpico / Pan 1987 Rio de Janeiro;
- Membro da comissão nacional de arbitragem da Confederação Brasileira de Handebol - CBHb (2004 - 2017);
- Membro efetivo do Conselho Fiscal da Confederação Brasileira de Handebol - CBHb. De 2014 a 2020.

Como técnico da seleção brasileira feminina de handebol conquistou:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

- 1º lugar no Campeonato Sul-americano de handebol feminino Júnior, Uruguai, realizado pela Federação Sul Americana de handebol, em 1985;
- 3º lugar no Pan-americano de Handebol Feminino adulto, Novo Hamburgo/RS, realizado pela Federação Pan-americana de Handebol, em 1986;
- 3º lugar no Torneio Pré Olímpico de handebol, Indianápolis/USA, realizado pelo Comitê Olímpico Internacional – COI, em 1987;
- 15º lugar no Campeonato Mundial B de handebol feminino, Bulgária, realizado pela Federação Internacional de Handebol – IHF, em 1987;
- 1º lugar no Campeonato Sul-americano de handebol feminino Júnior, Assunção/Paraguai, realizado pela Federação Sul-americana de Handebol, em 1987;
- 1º lugar no Campeonato Sul-americano de handebol feminino adulto, Assunção/Paraguai, realizado pela Federação Sul americana de Handebol, em 1988;

Professor Shiko sempre sonhou alto, em conquistar tudo que sua profissão pudesse oferecer e trabalhou arduamente para isso, como Professor, ensinou na Universidade, e como Técnico, chegou à seleção brasileira. E, nessa caminhada levou o nome de nossa Cidade e Estado para o mundo e conquistou a admiração de amigos, colegas, alunos e atletas.

Pelo exposto, acredito que a concessão da Comenda “Desembargador Mário Guimarães” ao senhor Francisco de Assis Farias, nosso Shyko Farias é o reconhecimento, mais que justo, do povo maceioense, a esse incansável profissional que tanto contribui com a nossa Cidade.

Eduardo Canuto

Vereador - PV



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA DEPUTADA SELMA
BANDEIRA PARA A ADVOGADA
CHRISTINE TAVARES MÉRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Deputada Selma Bandeira para a advogada Christine Tavares Méro, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados em prol da luta pelo fim da violência e da defesa dos direitos humanos em Maceió.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Rodolfo Barros, 23 de outubro de 2023.

RODOLFO BARROS

Vereador – PSB



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por fundamento legal o previsto no inciso IX, parágrafo único, do artigo 221 cumulado com inciso XLIII, § 2º, do artigo 312, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

A homenageada Christine Tavares Méro, nascida em Maceió no dia 13 de abril de 1975, é uma personalidade de destaque na luta pelos Direitos Humanos, com um foco especial no apoio e preservação dos direitos das comunidades LGBTQIAPN+.

Sua trajetória acadêmica é marcada por sua graduação em Direito e sua pós-graduação em Direito Público, com ênfase na área de Direitos Individuais e Coletivos. Essa sólida formação proporcionou a base para sua carreira profissional e engajamento social.

Além de administrar seu próprio escritório de advocacia, onde oferece serviços especializados de apoio às comunidades LGBTQIAPN+ e seus integrantes, Christine Tavares Méro tem desempenhado um papel significativo no cenário social como membro de diversas instituições, tanto públicas quanto privadas, todas diretamente relacionadas à sua área de atuação profissional. Dentre essas instituições, destacam-se:

- Comissão Federal de Diversidade Sexual e de Gênero da OAB Nacional.
- Comissão de Direitos Humanos da OAB Alagoas.
- Conselho Municipal LGBT de Maceió.
- Conselho Municipal de Direitos da Mulher em Maceió.



Estado de Alagoas
Câmara de Vereadores de Maceió
Gabinete do Vereador Rodolfo Barros

Atualmente, Christine Tavares Méro dedica sua vasta experiência profissional à Administração Municipal de Maceió, desempenhando o papel de Assessora Especial de Cooperação Governamental da Secretaria de Governo e Subprefeituras.

Diante da importante história e relevantes serviços prestados em prol da promoção da supremacia e do respeito aos direitos naturais e constitucionais da pessoa humana em Maceió, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.